



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº:1318 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSO
FINANCEIRO A ENTIDADES
CREDENCIADAS NOS TERMOS DO ART.
30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) a entidades credenciadas nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para desenvolvimento de ações e projetos voltados para a infraestrutura escolar e de saúde neste município de Baldim, conforme Planos de Trabalhos a serem apresentados pelas entidades, conforme cronogramas de desembolso, em conformidade com legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que as entidades prestem serviços essenciais na área de educação e de saúde e atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º O repasse de recursos de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, na importância de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado a cobrir despesas previstas na presente lei, conforme plano de trabalho, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.06.10 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saude
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0433 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	1.100 - Transferência de Recursos a Entidades Credenciadas/Art.30/Lei 13.019
Elemento	4.4.50.41.00 - Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Órgão Secretaria Municipal de Educação
Unidade 02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função 12 - Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 0188 - Educação Básica
Projeto/Atividade **1.120- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019**
Elemento 4.4.50.41.00 - Contribuições

Órgão Secretaria Municipal de Educação
Unidade 02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função 12 - Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0185 - Expansão e Melhoria de Creches
Projeto/Atividade **1.125- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019**
Elemento 4.4.50.41.00 - Contribuições

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Indicação das possíveis dotações orçamentárias quando o crédito especial for resultante do recurso de anulação parcial ou total da dotação orçamentária:

02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00 R\$ 379.000,00
02.05.10.12.361.0188.2237.3.1.90.11.00 R\$ 25.000,00
02.05.10.12.361.0024.1043.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00 R\$ 50.000,00
02.05.30.12.361.0188.2259.3.1.90.11.00 R\$ 141.000,00
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.39.00 R\$ 24.000,00
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.39.00 R\$ 20.000,00
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00 R\$ 18.000,00
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.30.00 R\$ 25.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265.3.1.90.04.00 R\$ 84.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265.3.1.90.11.00 R\$ 57.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265.3.1.90.36.00 R\$ 30.000,00
02.05.30.12.365.0185.2560.3.1.90.04.00 R\$ 27.000,00
02.05.30.12.365.0185.2560.3.1.90.11.00 R\$ 33.000,00
02.05.30.12.361.0188.1261.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.05.30.12.365.0185.1337.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.08.10.15.452.0325.2179.3.3.90.39.00 R\$ 9.000,00
02.11.10.18.542.0077.2173.3.3.90.39.00 R\$ 60.000,00

- Superávit Financeiro R\$ 488.000,00 (Fontes 2.01 e 2.47)

- Excesso de Arrecadação – R\$ 1.200.000,00 (Fontes 1.01, 1.02, 1.19, 1.55 e 1.59).

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.268, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão das ações:
1.100- Transferência de Recursos a Entidades Credenciadas/art.30/Lei 13.019 na **Secretaria Municipal de Saúde**, 1.120- Transferência de recursos a entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



credenciadas/art.30/Lei 13.019 e 1.125- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019 na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 05 de Setembro de 2022.

Fabício Andrade Magalhães

FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Data	<i>05/09/2022</i>
Local:	<i>Quartel de arbor</i>
Ass:	<i>Clarice</i>
Nome:	<i>Clarice Nunes</i>